



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.605, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 10.060,69 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2085-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta 8416
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(963).....R\$ 10.060,69
TOTAL.....R\$ 10.060,69

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4160-Primeira Infância Melhor, conta bancária nº 8416.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airolti
Secretária da Administração e Finanças